



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 1.094/2008

Promove **ANTONIO CARLOS LAVAGNINI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 188 de 19 de novembro de 2007;

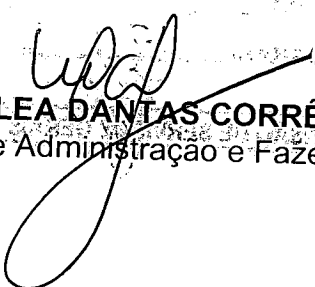
RESOLVE:

Art. 1º. Promover por conhecimento o servidor **ANTONIO CARLOS LAVAGNINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 808.037-2-SSP-PR, nomeado em 01 de março de 1992, sob o regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Engenharia, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura – Manutenção da Diretoria de Obras, passando do item "a", Classe "A", para o item "b" Classe "B", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso III, do artigo 8º da Lei Complementar 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo nº 5899/2008 a contar de 04 de junho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretaria de Administração e Fazenda

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

AMARALU 30 JARDIM DE AMITERS 99

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	<u>19 / novembro / 2008</u>
DE N.º	<u>8439</u>
UMUARAMA,	<u>19 / 11 / 2008</u>
	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	